



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE GRAVATAÍ.**

A partir do dia dois de junho do ano de dois mil e oito compareceu ao Serviço de Distribuição dos Feitos de Gravataí a **Excelentíssima Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada da Chefe de Gabinete Teresinha Valci Machado Moreira, da Assistente Administrativo Flora Maria Silva de Azevedo e do Secretário Especializado Luis Fernando Dias Vanzeto, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Juiz do Trabalho Titular Edson Pecis Lerrer, Diretor do Foro, e pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenador da Central de Mandados, Marcelo Lucca, Técnico Judiciário. Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Analistas Judiciários e Executantes de Mandado João Luiz Barth Rangel, Kley Peres Martins, Luiz Sérgio Garcia Nascimento e Rosangela Elisabete dos Santos. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Central de Mandados estão informatizados, existindo livros em meio-papel apenas para o **registro do ponto dos servidores**. Vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 129 do Provimento nº 213/2001, observou a Desembargadora-Corregedora Regional, em relação a cada um, o quanto segue: **LIVRO-PONTO. “Visto em Correição.** Foram examinados **(02) dois** livros destinados ao controle de horário e freqüência, envolvendo o período de **08.01.2007** a **04.6.2008**. A sistemática utilizada consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética, cujas folhas estão rubricadas pelo Coordenador da Central de Mandados. Os **02 (dois)** livros contêm termos de abertura, e de encerramento aquele pertinente ao ano de **2007**. No que respeita a sua conservação encontram-se em bom estado e devidamente identificados. Contudo, foram verificadas as seguintes irregularidades: **1. Numeração incorreta:** Os livros não observam a correta numeração em conformidade com o disposto no artigo 48, alínea “d” e no artigo 63, § 2º, do artigo 48 do Provimento 213/2001, na medida em que as folhas referentes aos termos de abertura e encerramento não se encontram numeradas, bem como a primeira folha após o termo de abertura inicia com o número **01** (hum), quando o correto é que a numeração inicie



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

com o número **02** (dois). **2. Certidão sem a assinatura do Coordenador da unidade:** A certidão lançada no final da fl. 03 do livro de 2007 contém apenas o carimbo sem a respectiva assinatura do Coordenador. ***Determina-se sejam sanadas as irregularidades encontradas, mediante certidão, bem como adotem o Coordenador da Central de Mandados, ou seu substituto legal, providências efetivas a fim de evitar sua repetição, em observância ao provimento nº 213/01.*** **LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DA JURISDIÇÃO.**

**Visto em correição.** Examinados os lançamentos eletrônicos no sistema “inFOR” relativos ao período de **29.11.06** a **02.6.08** constata-se que a jurisdição está dividida em **04 (quatro)** setores, nos termos da Ordem de Serviço n. 01/2008, expedida pela Direção do Foro da Comarca. O **Setor 01** compreende os bairros Jardim Timbaúva, Dom João Becker, Salgado Filho, São Geraldo, Oriçó, Diva L. De Jesus, Dom Feliciano, Everest, Jaqueline, Guaianuba, Jansen, Flamboyant, Santa Luzia, Jardim da Figueira, Nossa Senhora de Lurdes, Parque Ely, Centro, Vila Natal e Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira. O **Setor 02** compreende os bairros Santa Helena, Pôr do Sol, Neópolis, Parque São Vicente, Morungava, Parque Sertanejo, Rosa Maria, Nova Esperança, Recanto da Corcunda, Novo Mundo, Nova Conquista, Jardim Suíço, Dakar, Búzios, Vila Nara, Vila Aliança, Palermo, Parque Conceição, Vila Santa Cruz, Vila União, Auxiliadora, Francisco Lino dos Santos, Estância Antiga, São Marcos, Itacolomi, Santo Antônio, Alvorada, Sítio Paquetá, Parque Pioneiro, São Cristóvão e Rodovias RS 118 e RS 20. O **Setor 03** compreende os bairros Jardim do Cedro, Parque Itatiaia, Parque Santa Cecília, Parque Girassol, Viviani Cristina, Vila Cledi, Sol Nascente, Sítio Sobrado, Vila Neiva, Vila Neila, Vila Imperial, Residencial das Pedras, Passo das Pedras, Sítio Gaúcho, Sagrada Família, Jardim das Laranjeiras, Jardim das Acácias, Deolinda Goulart, Morada do Sobrado, Mato Alto, Maria Cecília, Loteamento da Lagoa, Del Rey, Ambrozina Fonseca, Altaville, Granville, Dona Mercedes, Dona Idalina, Distrito Industrial, Morada Gaúcha, Padre Réus, Paragem dos Verdes Campos e Parque dos Anjos, Rodovias BR 290 e RS 30 e Município de Glorinha. Por fim, o **Setor 04** compreende os bairros Águas Claras, Cohab B, Vila Cruzeiro, Vila Central, Parque Florido, Parque Garibaldi, Cohab C, Vera Cruz, Parque do Sol, Barnabé, Vila São Luiz, Vila Planaltina, Bom Princípio, Cohab, Vila Elisa, Bonsucesso, Vila Marrocos, Santa Fé, Morada do Vale II, Quinta do Sol, Jardim Esplanada, Morada do Vale III, Residencial Rondon, Morada do Vale I, Monte Belo, Monte Claro, Sítio Santa Fé, São Judas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Tadeu, São Jerônimo, Dona Helena, Fundos do Bom Fim, Novo Mundo, São Vicente, Nossa Chácara e Parque Olinda. **2. VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** A Unidade conta com **04 (quatro)** Executantes de Mandados atuando, cada um, em um setor específico. Realizam plantão diário, em regime de escala, atuando o oficial de justiça plantonista em todos os setores. O revezamento nos setores de jurisdição ocorre sempre em 1º de junho e 1º de dezembro de cada ano, passando o Executante do Setor 01 para o Setor 02 e assim sucessivamente. No momento em que efetuado o revezamento, os mandados anteriormente distribuídos a cada setor permanecem em carga com o Executante então responsável pela respectiva área até o seu efetivo cumprimento. No período de 01 a 30 de maio de 2008 foram distribuídos 375 mandados, não se constatando, na data da inspeção, atraso nos respectivos cumprimentos. Relativamente ao prazo de cumprimento dos mandados, o Coordenador da Central alerta para o problema surgido na hipótese de mandado de condução coercitiva, que fica constando como em atraso, embora o cumprimento somente se torne efetivo no dia da audiência. A questão, suscitada também por outras Unidades Judiciárias, já foi encaminhada à Assessoria de Informática desta Corregedoria Regional. **3. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Gravataí possui instalações próprias dentro das dependências do Serviço de Distribuição dos Feitos. A sala é ampla, bem iluminada e apresenta boas condições de arejamento. Há 04 mesas, 11 cadeiras, 01 máquina de datilografia marca Olivetti modelo Linea 98, 01 microcomputador IBM E74, 01 impressora Lexmark T420, 01 aparelho de telefone, 01 aparelhos de ar condicionado, 01 sanitário. As instalações ocupadas pelos Executantes são compatíveis com as necessidades do trabalho, destacando-se que eventual carência de material, móveis, equipamentos e serviços, não é exclusiva desta Unidade Judiciária. **4. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado por amostragem na presente na inspeção correcional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária, recomenda-se ao Coordenador da Central de Mandados continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo a possibilitar o conhecimento inequívoco do andamento processual. Ainda, siga observando os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro, bem como siga cumprindo o disposto no Provimento nº 213/01. **5. RECOMENDAÇÕES**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**FINAIS.** O Coordenador da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos providimentos e determinações expedidos por essa Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Registra-se a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, Marcelo Lucca, e demais servidores presentes. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, \_\_\_\_\_, subscrevo, e é assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

**BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**  
**Desembargadora-Corregedora Regional**